



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1.594, DE 03 DE JUNHO DE 1.974.

ALTERA O TRÂNSITO DA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE IMPLANTAR, COM URGÊNCIA, NOVA SISTEMÁTICA DO TRÂNSITO NA CIDADE, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E ESTACIONAMENTO,

DECRETA:

ARTº 1º - FICA ESTABELECIDO O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO COM DURAÇÃO MÁXIMA DE UMA HORA E UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO DISCO DE ESTACIONAMENTO, NOS DIAS ÚTEIS E NO HORÁRIO COMERCIAL NAS SEGUINTE RUAS:

- A) MARECHAL FLORIANO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS BORGES DE MEDEIROS E FERNANDO ABBOTT, EM AMBAS AS MÃOS; E
- B) TEN CEL BRITO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS BORGES DE MEDEIROS E JÚLIO DE CASTILHOS, EM AMBAS AS MÃOS.

ARTº 2º - FICA PROIBIDO O TRÂNSITO DE VIATURAS ACIMA DE SEIS (6) TONELADAS NO PERÍMETRO CENTRAL COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS 7 DE SETEMBRO, FERNANDO ABBOTT, TEN CEL BRITO E MARECHAL DEODORO E SUAS TRANSVERSAIS.

§ 1º - NA PRESENTE PROIBIÇÃO ESTÃO EXCLUÍDOS OS VEÍCULOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE COLETIVO, OS DE SERVIÇO OU SEGURANÇA PÚBLICOS OU NACIONAL E, MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL, EM CASOS EXCEPCIONAIS, OS DE CARGA COM MAIS TONELAGEM.

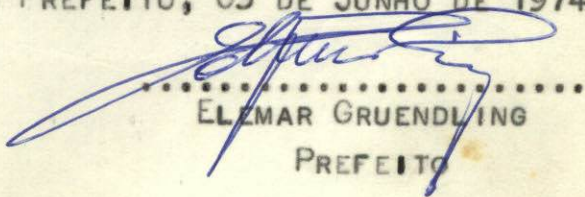
§ 2º - A CARGA E DESCARGA NA ÁREA DELIMITADA NESTE ARTIGO SERÁ PERMITIDO SOMENTE A VEÍCULOS APROPRIADOS E DE BAIXA TONELAGEM, DIARIAMENTE EXCETO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

ARTº 3º - CABE A SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO TRATAR DA CONFECÇÃO E DA VENDA DOS DISCOS DE ESTACIONAMENTO.

ARTº 4º - A SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO PROVIDENCIARÁ NA INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS NOS SEGUINTE CRUZAMENTOS: GALVÃO COSTA - GASPAR SILVEIRA MARTINS, CARLOS TREIN FERREIRA - SENADOR PINHEIRO MACHADO, MARECHAL FLORIANO - DEPUTADO EUCLIDES KLIEMANN.

ARTº 5º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR TRINTA (30) DIAS APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 1974.


.....
ELEMAR GRUENDING
PREFEITO